



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 1 de 47

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Edital	11
Outros Atos	26
Poder Legislativo	47
Comunicados	47
Convites	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 2 de 47

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.922, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **VALDECI ALVES** do cargo de **MERENDEIRO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **VALDECI ALVES** do cargo de **MERENDEIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.923, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a designação da servidora **PRISCILA DOS REIS SILVA**, para função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE NUTRIÇÃO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PRISCILA DOS REIS SILVA** para o exercício da função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE NUTRIÇÃO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, alterada pela Lei nº 6.625, de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.924, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Designa Gestor e Responsável Técnico.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o SR. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O- e o SR. Yan Lorena - Assessor de Planejamento e Obras, arquiteto, devidamente habilitado da Prefeitura, CAU/SP A113484 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para a obra de Recapeamento de Ruas no Bairro Jardim Margarida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Editais

Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos (*Decreto nº 7.856, de 23 de abril de 2025*)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº. 001/2026.

A Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 7.856, de 23 de abril de 2025, publicado em Diário Oficial e de acordo com os Ofícios nº 006/2026 e 007/2026 - CECAR, encaminhados, respectivamente, à Coordenadora do Setor de SASSPM, senhora Conceição Aparecida Ruiz Possebon Vieira e à Coordenadora do Setor de Arrecadação e Cadastro, senhora Anastácia Carolina da Silva Torquato, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial, se não houver oposição, o Arquivo Municipal eliminará os seguintes documentos pertencentes ao setor de SASSPM: guias médicas e relatórios de autarquias com valores repassados aos SASSPM. Eliminará também os seguintes documentos pertencentes ao setor de Dívida Ativa: contratos de parcelamentos com execução fiscal, contratos de parcelamentos sem execução fiscal, transferências e requerimentos, além dos seguintes documentos pertencentes ao setor de Cadastro Imobiliário: processos relativos à atualização ou transferência de nome / endereço de proprietário - ITBI, na empresa Armando Ribeiro Catalano - ME, situada à Rua Paschoal Ceravolo, 450, Vila Brasil em São José do Rio Pardo. Os interessados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 3 de 47

no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2026.

Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos

Francisco de Paula Vitor de Mello Junior - Presidente

Lucimara Dessordi Dornelas Mantovani - Secretária

Antônio Vitor da Silva Filho

Elisangela Sa Gregorio Blaski

Maria Cristina Manenti

Renata Cristina Aga Roque

Simoni Tossini da Silva Primini

reais e sessenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 09 de setembro de 2025.

Nº 32/2025; CA= São Vicente Instituto de Diagnósticos Médicos Ltda; PE=40/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Exame, com finalidade diagnóstica, para atender os pacientes assistidos pela Rede, através de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames por método em Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia e Radiologia, com inclusão de serviços complementares de administração de contraste para os exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, bem como serviço de sedação (anestesia geral) nos exames de Ressonância Magnética; V= R\$ 625.902,10 (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e dois reais e dez centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 09 de setembro de 2025.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 32/2025; CA= IRRP - Instituto Ressonância Rio Pardo Ltda EPP; PE=40/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Exame, com finalidade diagnóstica, para atender os pacientes assistidos pela Rede, através de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames por método em Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia e Radiologia, com inclusão de serviços complementares de administração de contraste para os exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, bem como serviço de sedação (anestesia geral) nos exames de Ressonância Magnética; V= R\$ 824.559,67 (oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 09 de setembro de 2025.

Nº 32/2025; CA= MDM - Medicina Diagnóstica Maríngolo Ltda Me; PE=40/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Exame, com finalidade diagnóstica, para atender os pacientes assistidos pela Rede, através de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames por método em Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia e Radiologia, com inclusão de serviços complementares de administração de contraste para os exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, bem como serviço de sedação (anestesia geral) nos exames de Ressonância Magnética; V= R\$ 631.296,60 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e noventa e seis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 4 de 47

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, Estado de São Paulo, CEP: 13.720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, nós, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde; Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria; Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação; Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos - Secretária Municipal de Turismo e Cultura; Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Iury Feres Abrão - Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito; Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços; Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICAMOS** o objeto do "Pregão Eletrônico nº 44/2025 - Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as demandas da administração municipal, nos termos da tabela presente no termo de referência", bem como **HOMOLOGAMOS** o resultado da licitação, com base nos elementos constantes nos autos e conforme abaixo:

Licitante: Ponto Mix Comercial e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 29.940.579/0001-54								
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	TINTAS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA LATEX PVA ANTI MOFO LATA DE 18 LITROS NA COR BRANCA GELO, PALHA, AREIA, CAMURÇA, AZUL DEL REY E VERDE	Supremacor	Lata	70	195,00	13.650,00
3	75%	AMPLA CONCORRÊNCIA	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD LATA DE 18 LITROS NA COR BRANCA GELO, PALHA, AREIA, CAMURÇA, AZUL DEL REY E VERDE	Supremacor	Lata	263	180,00	47.340,00
4	25%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD LATA DE 18 LITROS NA COR BRANCA GELO, PALHA, AREIA, CAMURÇA, AZUL DEL REY E VERDE	Supremacor	Lata	87	180,00	15.660,00
9	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE LATA DE 3,6 LITROS NA COR BRANCA GELO, PALHA, AREIA, CAMURÇA, AZUL DEL REY, VERDE, CINZA CLARO, CINZA MÉDIO E CINZA ESCURO	Supremacor	Lata	300	65,00	19.500,00
31	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA ACRILICA PARA PISOS NA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, CINZA CLARO E CINZA ESCURO	Supremacor	Lata	200	140,00	28.000,00
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS PREMIUM - BRILHANTE/ACETINADO - BRANCA, GELO, PALHA, AREIA, CAMURÇA, CINZA CLARO, CINZA MEDIO E CINZA ESCURO	Supremacor	Lata	120	65,00	7.800,00
Valor Total da Licitante Ponto Mix Comercial e Serviços Ltda EPP:								131.950,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 5 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, Estado de São Paulo, CEP: 13.720-031

Licitante: L&S Comércio de Produtos Minerais Ltda EPP – CNPJ: 59.908.950/0001-61								
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	TINTAS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	MASSA CORRIDA PVA LATA DE 3,6 LITROS	Novacol	Lata	20	20,00	400,00
7	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	MASSA CORRIDA DE BASE ACRILICA LATA DE 3,6 LITROS	Novacol	Lata	20	33,00	660,00
23	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ADESIVO COLANTE BIANCO BALDE DE 18 KGS	Novacol	Balde	20	117,00	2.340,00
24	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ADESIVO COLANTE BIANCO BALDE DE 3,6 KGS	Novacol	Balde	20	34,00	680,00
32	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA ACRILICA PARA PISOS NA COR BRANCO LATA DE 3,6 LITROS AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, CINZA CLARO E CINZA ESCURO	Novacol	Lata	10	42,00	420,00
36	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Novacol	Unidade	20	74,00	1.480,00
Valor total da licitante L&S Comércio de Produtos Minerais Ltda EPP:								5.980,00

Licitante: R Cavallaro Comercial de Tintas EPP – CNPJ: 33.824.478/0001-95								
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	TINTAS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	MASSA CORRIDA PVA LATA DE 18 LITROS	Nova Tintas	Lata	80	56,00	4.480,00
18	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS LATA DE 1 LITRO	Eucatex	Lata	10	14,00	140,00
20	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	THINNER DE 1 LITRO	Eucatex	Lata	10	14,00	140,00
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ESPÁTULA PLÁSTICA 13,1 X 8,8 CM	Atlas	Unidade	50	2,50	125,00
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	DIVERSOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	VÁLVULA PROLONGADOR DE AÇO ATLAS 2MT / ATLAS EXTENSOR DE AÇO 2MT	Compel	UN	40	24,00	960,00
55	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	VÁLVULA PROLONGADOR DE AÇO ATLAS 3MT / ATLAS EXTENSOR DE AÇO 3MT	Compel	UN	40	38,00	1.520,00
61	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	BROXA RETANGULAR 18X8	Roma	UN	100	8,10	810,00
65	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	CAL PARA PINTURA	Minercal	UN	500	18,50	9.250,00
Valor total da licitante R Cavallaro Comercial de Tintas EPP:								17.425,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 6 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, Estado de São Paulo, CEP: 13.720-031

Licitante: Aline Nicacio EPP – CNPJ: 14.304.445/0001-70								
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	TINTAS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	MASSA CORRIDA DE BASE ACRILICA LATA DE 18 LITROS	Qualyvinil	Lata	60	214,56	12.873,60
10	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM DE DUPLA AÇÃO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS LATA DE 3,6 LITROS ESCURO	Supremacor	Lata	30	184,75	5.542,50
15	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	VERNIZ FUNGICIDA STAIN, PARA MADEIRAS LATA DE 3,60 LITROS	Sayerlack	Lata	40	194,58	7.783,20
19	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	THINNER 5 LITROS	Qualyvinil	Lata	70	63,70	4.459,00
25	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ADITIVO HIDROFUGO DE PEGA NORMAL BALDE 18 KGS	Drykofix	Balde	20	109,26	2.185,20
28	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO OXIDADO E SOLVENTES ORGÂNICOS LATA 3,6 LITROS	Nova Pren	Lata	5	75,60	378,00
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TRINCHA 1	Roma	Unidade	100	2,98	298,00
44	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	CABO PARA ROLO GAIOLA 5 ARAMES	Vonder	Unidade	100	10,05	1.005,00
45	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO DE LÃ 23 CM	Compel	Unidade	100	29,90	2.990,00
47	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ESPÁTULA PLÁSTICA 4,4 X 8,8 CM	Compel	Unidade	50	1,80	90,00
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	DIVERSOS		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	GESSO PARA ESTUQUE - 1 KG GESSO BRANCO	Indeflex	KG	30	3,16	94,80
57	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	LIXA MASSA Nº 120 / MADEIRA P080 3M	Tatu	UN	100	1,10	110,00
58	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	LIXA MASSA Nº 120 PARA FERRO P120 3M	Tatu	UN	50	3,20	160,00
63	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	VEDAPREN PAREDE BRANCO 18 KG	Nova Pren	LATA	25	229,90	5.747,50
Valor total da licitante Aline Nicacio EPP:								43.716,80

Licitante: Comercial Vanguardia Ltda EPP – CNPJ: 10.942.831/0001-36								
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	MATERIAIS		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TRINCHA 2 - 1/2	Compel	Unidade	150	5,89	883,50
41	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TRINCHA 3	Compel	Unidade	150	9,57	1.435,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 7 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, Estado de São Paulo, CEP: 13.720-031

42	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TRINCHA 1 - 1/2	Compel	Unidade	100	3,82	382,00
Total da licitante Comercial Vanguardreira Ltda EPP:								2.701,00

Os itens abaixo, foram fracassados:

ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	TINTAS
2	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA LATEX PVA ANTI MOFO LATA DE 3,6 LITROS NA COR BRANCA GELO, PALHA, AREIA, CAMURÇA, AZUL DEL REY E VERDE
11	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM DE DUPLA AÇÃO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS LATA DE 900 ML ESCURO
12	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE LATA DE 900 ML NA COR BRANCO GELO, PALHA, AREIA, CAMURÇA, AZUL DEL REY, VERDE, CINZA CLARO, CINZA MEDIO E CINZA ESCURO
13	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ZARCÃO LATA DE 3,60 LITROS
14	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ZARCÃO LATA DE 900 ML
16	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	VERNIZ FUNGICIDA STAIN, PARA MADEIRAS LATA DE 900 ML
17	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS LATA DE 5 LITROS
21	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE CAIXA DE 18 KGS
22	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA Á BASE DE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTOS ADITIVADOS COM REFORÇO EM TELA POLIESTER CAIXA COM 18 KG
26	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ADITIVO HIDROFUGO DE PEGA NORMAL BALDE 3,6 KGS
27	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO OXIDADO E SOLVENTES ORGÂNICOS LATA 18 LITROS
29	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTOMEROS COR PRETA BALDE 18 KG
30	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTOMEROS COR PRETA BALDE 3,6 KG
33	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	RESINA EPOXI PARA PISO BICOMPONENTE NA COR CINZA LATA 18 LITROS
34	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC LATA DE 1 LITRO
35	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA EPOXI BASE DE ÁGUA PREMIUM , BRANCA LATA DE 3,6 LITROS
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	MATERIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 8 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, Estado de São Paulo, CEP: 13.720-031

37	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO POLIAMIDA ANTI-GOTA 23 CM
38	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO DE LÃ VELUDO 23 CM
39	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO POLIAMIDA ANTI-GOTA 9 CM
46	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ESPÁTULA AÇO INOX 3
49	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	FITA CREPE 48X50
51	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	REMOVEDOR DE TINTA LATA 1 LITRO
52	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TINTA SPRAY AZUL DEL REY
ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	DIVERSOS
56	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMP. LISA
59	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	LIXA MASSA Nº 150 PARA FERRO P150 3M
60	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	TEXTURA BROMATO BRANCO MOCOCA LOMATO
62	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO DE LÃ CARNEIRO ANTI GOTA 15 CM
64	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	GRAFIATO STRATA NATURAL / MOCOCA GRAFIATO
66	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	DISCO DE LIXA C/ VELCRO / DISCO DE LIXA 9 POLEGADAS
67	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	CABO PARA ROLO EXTENSOR DE ALUMÍNIO 5 M

Prossiga o feito com formalização da Ata de Registro de Preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 9 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, Estado de São Paulo, CEP: 13.720-031

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Zeladoria

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão
Social

Erica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

Iury Feres Abrão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 10 de 47

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para comparecer até o dia 17 de março de 2026, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

Médico Clínico Geral

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
1	109230	BEATRIZ APARECIDA MARTINS VICENTE	22/06/1998	85,00

Médico de Urgência e Emergência

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
1	110811	RAFAEL BRAGHETTA JOÃO	07/05/1986	86,00

Médico Dermatologista

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
1	112561	GABRIELA SILVA DE PAIVA	06/10/1972	72,00

Médico Endocrinologista

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
1	110056	THAÍS CRISTIANE PAIVA FERREIRA	22/11/1985	83,00

Médico Oftalmologista

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
1	110276	SORAYA DE LACERDA FERREIRA	03/12/1982	80,00

Se o candidato não comparecer até o dia 17 de março de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 10 de março de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 11 de 47

Edital



Prefeitura de São José do Rio Pardo

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2026

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura de São José do Rio Pardo em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Assistente Social	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Fonoaudiologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Recursos Humanos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Técnico	Semestres	Vagas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 12 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

Técnico em Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico Ciências Contábeis	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Farmácia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Recursos Humanos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura de São José do Rio Pardo 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias, conforme Legislação Municipal nº 3.306, de 12/03/2009 e suas alterações.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

1.3. O valor de bolsa-auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga-horária diária	Carga-horária semanal	Bolsa-auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 684,96
Técnico	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 456,64

1.4. O valor do auxílio-transporte será pago por dia conforme legislação municipal vigente e suas alterações posteriores.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível técnico e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 13 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G - Lista Geral

3º convocado(a): G - Lista Geral

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 14 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.3.1 O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 15 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **11/03/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/03/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Prefeitura de **São José do Rio Pardo - Edital 01/2026** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 16 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura de São José do Rio Pardo e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **11/03/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/03/2026**.

- a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Técnico:

- Português (5 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 17 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 18 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 19 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- A. Maior Idade
- B. Maior Nota de Português
- C. Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- D. Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **27/03/2026**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de São José do Rio Pardo - Edital 01/2026** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **28/03/2026** para o endereço eletrônico: recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 20 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.ribeiraopreto@cjee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **16/04/2026**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.cjee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no diário oficial do município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em **15/04/2026**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **23/04/2026**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Prefeitura de São José do Rio Pardo, serão convocados(as) por e-mail e telefone, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação (rh@saojosedoriopardo.sp.gov.br) e publicado no diário oficial do município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>). A Prefeitura de São José do Rio Pardo realizará, 2 (duas) tentativas de contato por e-mail e telefone. De forma complementar poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 21 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

da inscrição.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail e telefone) realizada pela Prefeitura de São José do Rio Pardo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de São José do Rio Pardo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 22 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura de São José do Rio Pardo ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura de São José do Rio Pardo por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 48 (quarenta e oito) horas com a seguinte documentação em anexo:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura de São José do Rio Pardo, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
- Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura de São José do Rio Pardo, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo a critério da Prefeitura de São José do Rio Pardo ser prorrogado por até igual período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 23 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de São José do Rio Pardo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de São José do Rio Pardo a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de São José do Rio Pardo, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no diário oficial do município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 24 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa-auxílio e auxílio-transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente, de acordo com a Lei Municipal Vigente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura de São José do Rio Pardo.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 25 de 47



Prefeitura de São José do Rio Pardo

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	11/03/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/03/2026
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	27/03/2026
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	28/03/2026
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	15/04/2026
Interposição de recursos contra classificação provisória.	16/04/2026
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	23/04/2026

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

São José do Rio Pardo, 05 de Março de 2026.


Marcio Calegari Zanetti
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 26 de 47

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO LIMA LIMA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA BELA VISTA, Nº 255, VILA FORMOSA

CNPJ: 56.784.531/0001-77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 27 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1 - DA AVALIAÇÃO DA EMPRESA	3
I).....	3
II).....	4
III).....	5
IV).....	5
V).....	6
VI).....	9
VII).....	10
VIII).....	10
IX).....	11
X).....	12
RESUMO GERAL	12
2 - DA AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS	13
3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL	14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 28 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em cumprimento ao Decreto nº 7.784/2024 a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos oriundos das Concessões Onerosas do Município, PORTARIA Nº 19.718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, pontua e classifica a empresa supracitada, conforme abaixo:

1 - DA AVALIAÇÃO DA EMPRESA

Art. 1º - Os serviços prestados pelas empresas de transporte coletivo urbano serão avaliados a cada quadrimestre.

Parágrafo único. A avaliação levará em consideração os seguintes parâmetros:

I)

Quantidade de reclamações mensais por número de passageiros: O parâmetro partirá do pressuposto de que 1 % (um por cento) de reclamações em relação ao total de passageiros seria uma avaliação de total desaprovação. Assim, partindo de um valor médio de 85 (oitenta e cinquenta) mil passageiros mensais, a cada 85 (oitenta e cinco) reclamações, será descontado 10% (dez por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Média de passageiros mensais no terceiro quadrimestre de 2025: 81.342
- Número de reclamações: 00

Total desaprovação:

*(média de passageiros mensais) * 1%*

$81.342 * 1\% = 813,42 \cong 813 \text{ reclamações}$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 29 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Mínima desaprovação:

$$(total\ desaprovação) * 10\%$$

$$813,42 * 10\% = 81,342 \cong 81\ reclamações$$

Ou seja, a cada 81 reclamações serão descontados 10% do percentual total do quesito.

Porcentagem a ser descontada:

$$\begin{aligned} mínima\ desaprovação &- 10\% \\ número\ de\ reclamações &- x\% \\ 81 &- 10\% \\ 0 &- x\% \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} 81 * x\% &= 10\% * 0 \\ x\% &= \left(\frac{0}{81}\right) \\ x\% &= 0 \end{aligned}$$

$$100\% - 0 = 100\%$$

Resultado: 100%

II)

Quantidade de abertura de sinistros: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada abertura de sinistro, será descontado 10% (dez por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de sinistros: 03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 30 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Porcentagem de desconto:

$$(100\% - (\text{quantidade de abertura de sinistros} * 10\%)) * 100$$

$$(1 - (3 * 0,1)) * 100 = 70\%$$

Resultado: 70%

III)

Quantidade de viagens cumpridas, bem como o número total de viagens previstas: O percentual será calculado da seguinte forma - Viagens Cumpridas dividido pelo Total de Viagens Previstas X 100 (cem) e o valor resultante será o percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de viagens cumpridas: 11.209
- Quantidade de viagens previstas: 11.376

Porcentagem de viagens cumpridas:

$$\left(\frac{\text{viagens cumpridas}}{\text{total de viagens previstas}} \right) * 100$$

$$\left(\frac{11.209}{11.376} \right) * 100 = 98,53$$

Resultado: 98,53%

IV)

Quantidade de viagens pontuais e o número total de viagens previstas: O percentual será calculado da seguinte forma - Viagens Pontuais dividido pelo Total de Viagens X 100 (cem), e o valor resultante será o percentual total do quesito. A tolerância para a classificação de viagens pontuais é de 10 (dez) minutos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 31 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução:

- Quantidade de viagens pontuais: 10.741
- Quantidade de viagens com atraso: 468
- Quantidade total de viagens cumpridas: 10.741 + 468 = 11.209

$$\left(\frac{\text{quantidade de viagens pontuais}}{\text{quantidade total de viagens}} \right) * 100$$

$$\left(\frac{10.741}{11.209} \right) * 100 = 95,82$$

Resultado: 95,82%

V)

Quantidade de viagens com usuários em pé e o número total de viagens previstas: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, cada vez que o percentual de passageiros em pé for superior a 20% (vinte por cento) da capacidade total do veículo, corresponderá à perda de 1 % (um por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de viagens com passageiros em pé: 04

Cálculo da porcentagem de passageiros em pé em relação ao total do veículo

VIAGEM 01

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 32 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

capacidade total do veículo – 100%
quantidade de passageiros – $x\%$

$$\begin{aligned} 75 &= 100\% \\ 77 &= x\% \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} 75 * x\% &= 77 * 100\% \\ x\% &= \left(\frac{7.700}{75} \right) \\ x\% &= 102,66 \end{aligned}$$

$$102,66\% - 100\% = 2,66\%$$

A viagem 01 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 02

- Quantidade de passageiros na viagem: 78
- Capacidade total do veículo: 75

capacidade total do veículo – 100%
quantidade de passageiros – $x\%$

$$\begin{aligned} 75 &= 100\% \\ 78 &= x\% \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} 75 * x\% &= 78 * 100\% \\ x\% &= \left(\frac{7.800}{75} \right) \\ x\% &= 104 \end{aligned}$$

$$104\% - 100\% = 4,0\%$$

A viagem 02 ultrapassou em 4,0%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 33 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

VIAGEM 03

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

capacidade total do veículo – 100%
quantidade de passageiros – x%

$$\begin{aligned} 75 &= 100\% \\ 79 &= x\% \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} 75 * x\% &= 79 * 100\% \\ x\% &= \left(\frac{7.900}{75} \right) \\ x\% &= 105,33 \end{aligned}$$

$$105,33\% - 100\% = 5,33\%$$

A viagem 03 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 04

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

capacidade total do veículo – 100%
quantidade de passageiros – x%

$$\begin{aligned} 75 &= 100\% \\ 77 &= x\% \end{aligned}$$

$$75 * x\% = 77 * 100\%$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 34 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

$$x\% = \left(\frac{7.700}{75}\right)$$
$$x\% = 102,66$$

$$102,66\% - 100\% = 2,66\%$$

A viagem 04 ultrapassou em 2,66%

- Quantidade de viagens com usuários em pé, superior a 20% (vinte por cento) da capacidade total do veículo: 00

$$(100\% - (\text{quantidade de viagens com lotação} * 1\%)) * 100$$

$$(100\% - (0 * 1\%)) * 100 = 100$$

Resultado: 100%

VI)

Quantidade de viagens com quebra de veículo ou o problema mecânico e o total de viagens previstas: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada viagem com quebra ou problemas mecânicos, será descontado 1% (um por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de viagens com quebra de veículo ou problema mecânico: 8

Percentual total:

$$(100\% - (\text{quantidade de viagens com quebra ou problema} * 1\%)) * 100$$

$$(100\% - (8 * 1\%)) * 100 = 92$$

Resultado: 92%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 35 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

VII)

*Quantidade de veículos reprovados em vistoria, bem como total de veículos:
O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada veículo reprovado em vistoria, será descontado 10% (dez por cento) do percentual total do quesito.*

Resolução:

- Quantidade de veículos reprovados em vistoria: 00

Percentual total:

$$(100\% - (\text{quantidade de veículos reprovados} * 10\%)) * 100$$

$$(100\% - (0 * 10\%)) * 100 = 100$$

Resultado: 100%

VIII)

Quantidade de ocorrência de multas e números de viagens previstas: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada multa recebida, será descontado 1 % (um por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de multas recebidas: 01

Percentual total:

$$(100\% - (\text{quantidade de multas recebidas} * 1\%)) * 100$$

$$(100\% - (1 * 1\%)) * 100 = 99$$

Resultado: 99%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 36 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

IX)

Entrega de plano de manutenção preventiva mensal e verificação da porcentagem de atingimento do plano: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada 01 (um por cento) de manutenção preventiva não realizada, acarretará na perda de 10% do quesito.

Resolução:

- Quantidade de manutenções preventivas planejadas: 159
- Quantidade de manutenções preventivas realizadas: 159

Porcentagem de manutenções realizadas:

$$\left(\frac{\text{manutenções realizadas}}{\text{manutenções planejadas}} \right) * 100$$

$$\left(\frac{159}{159} \right) * 100 = 100$$

Porcentagem de manutenções não realizadas:

$$100\% - \text{porcentagem de manutenções realizadas}$$

$$100\% - 100\% = 0\%$$

Pontuação final:

$$(100\% - (\text{porcentagem de manutenções não realizadas} * 10\%)) * 100$$

$$(100\% - (0\% * 10\%)) * 100 = 100\%$$

Resultado: 100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 37 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

X)

Quantidade de pontos com informações desatualizadas, bem como o número total de pontos: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada ponto com informações desatualizadas, será descontado 2% (dois por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de pontos com informações desatualizadas: 06

Percentual total:

$$(100\% - (\text{pontos com informações desatualizadas} * 2\%)) * 100 = 88$$

$$(100\% - (6 * 2\%)) * 100 = 88$$

Resultado: 88%

RESUMO GERAL

Item	Porcentagem
I	100%
II	70%
III	98,53%
IV	95,82%
V	100%
VI	92%
VII	100%
VIII	99%
IX	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 38 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

X	88%
MÉDIA	94,33%

Após análise nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.784/2024, a comissão classifica a empresa, conforme os critérios do art. 3º do referido decreto, como **EXCELENTE**.

2 - DA AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS

De acordo com o §1º art. 5º do Decreto nº 7.784/2024, temos:

§1º A avaliação dos usuários só será válida se, no mínimo, 0,1 % (zero vírgula um por cento) da quantidade de passageiros usuários do mês realizarem as avaliações do serviço.

- Média de passageiros mensais no terceiro quadrimestre de 2025: 81.342
- Quantidade de pessoas que avaliaram o transporte público coletivo, junto ao Site da Prefeitura Municipal: 30

Quantidade mínima de passageiros usuários mensais:

$$(média de passageiros mensais * 0,1\%)$$

$$(81.342 * 0,1\%) = 81,342$$

$$quantidade de passageiros que avaliaram > quantidade mínima de passageiros$$

$$30 < 81$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 39 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Resultado: Conforme apurado, o número de avaliações não atingiu a quantidade mínima, não sendo possível realizar a avaliação nos termos do § 2º do art. 5º do citado decreto.

3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final obedece ao art. 6º do decreto supracitado, sendo a proporção da classificação final da seguinte forma: 30 % avaliação dos usuários e 70% avaliação realizada nos critérios do decreto.

Contudo, a avaliação dos usuários não é válida, sendo somente considerado para classificação final a avaliação da empresa, apurada em **94,33%**.

Portanto, realizando o enquadramento conforme o art. 6º do Decreto 7784/2024, temos uma classificação final de **EXCELENTE**.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2026.

A fonte de informações para a presente avaliação são os documentos abaixo elencados:

- 1 - DECRETO MUNICIPAL Nº 7784/2025;
- 2 – Ofício nº 00029/2025/COMF - Avaliações dos usuários no site da Prefeitura Municipal.
- 3 – Ofício nº 0004/2026/COMF - Quantidade de reclamações protocoladas no setor de ouvidoria municipal contra a empresa VIAÇÃO LIMA LIMA LTDA, durante o período do terceiro quadrimestre do ano de 2025.
- 4 – Protocolo nº 1416/2026 - INFORMAÇÃO DE DADOS PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 40 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO 3º. QUADRIMESTRE. DOCUMENTOS ENVIADOS PELO
E-MAIL: osmar@grupotuga.com.br.

Assinado digitalmente por MARIA EDUARDA MATARAZO RIBEIRO, Data: 24/02/2026 09:03

Assinado digitalmente por RODRIGO TORTELLI QUIRINO, Data: 24/02/2026 08:43

Assinado digitalmente por MARIA LUCIA TRINCA RAMOS, Data: 24/02/2026 08:40

Assinado digitalmente por LEONARDO GRESPAN FILHO, Data: 24/02/2026 08:36

Código: 2beed6a7-dada-47d6-bffb-d21c35163c0b





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 41 de 47



REGULAMENTO

Ficam regulamentadas as inscrições dos interessados nos espaços disponíveis para participação na Feira de Artesanato e Gastronomia, durante as comemorações do Aniversário da Cidade, que acontecerá na Praça Barão do Rio Branco – Mercado Cultural, no período no dia 19 de março de 2026.

1º Das Participações:

Serão permitidas na Feira de Artesanato e Gastronomia as participações de ambulantes inscritos ou não inscritos na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, durante as comemorações do *Aniversário da Cidade*, que acontecerá na Praça Barão do Rio Branco – Mercado Cultural, no dia 19 de março de 2026, mediante inscrição feita na Secretaria de Turismo e Cultura.

2º Das Inscrições:

1. As inscrições para a Feira de Artesanato e Gastronomia estarão abertas na Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC, na Praça Tiradentes, 30, Antiga Estação Ferroviária Central FEPASA, do dia 11 a 12 de março de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, onde será retirada o Termo de Inscrição (Anexo I) para preenchimento e devolução dentro do período acima mencionado, sem, contudo, estar confirmada ainda a participação. A inscrição definitiva ocorre após o sorteio que será realizado dia 13 de março de 2026, às 10h00, na Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC, na Praça Tiradentes, 30, Antiga Estação Ferroviária Central FEPASA, quando os responsáveis assinarão o Termo de Autorização (Anexo II).
2. Poderão se inscrever, sem cobrança de taxa, para participar dos espaços e do sorteio, os ambulantes inscritos ou não inscritos na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
3. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REPASSE DO ESPAÇO PARA TERCEIROS, sendo que o titular da inscrição deverá permanecer em seu espaço concedido durante todo o período de realização do evento, além de ficar expressamente proibida a participação de menores de 18 (dezoito) anos, ficando impedida a participação do solicitante nos próximos eventos desta natureza, em caso de descumprimento desta exigência.
4. Deverão ser relacionados na inscrição, os nomes dos responsáveis pelos espaços que estarão trabalhando durante o período Feira de Artesanato e Gastronomia. O não preenchimento do item, não dará direito a participar do sorteio.
5. Deverão ser comercializados somente os produtos indicados na ficha de inscrição.
6. Somente será permitido o cadastramento de 1 (um) espaço por ambulante.

3º Dos Espaços:

1. Estarão disponíveis para a área de artesanato, gastronomia, bebidas e brinquedos, os espaços para instalação, definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC, na Praça Barão do Rio Branco, sendo que serão distribuídos da seguinte forma:
 - 1.2 Artesanato: dentro do edifício do Mercado Cultural, com 13 vagas disponíveis;
 - 1.3 Gastronomia: na área externa, ao entorno do edifício do Mercado Cultural, com 54 metros lineares (60% do espaço disponível)
 - 1.4 Bebidas: na área externa, ao entorno do edifício do Mercado Cultural, com 36 metros lineares (40% do espaço disponível)
 - 1.5 Brinquedos Infláveis ou assemelhados: 4 (quatro) vagas disponíveis, localizadas nas vias de acesso 2 (dois) e 4 (quatro);
2. Dentro da área do evento estarão disponíveis 4 (quatro) espaços para carrinhos de pipoca ou assemelhados, tais como carrinhos de churros, algodão doce, dentre outros, que possuam tamanho máximo de 2m x 2m. É expressamente proibida a montagem de barracas para essas disponibilidades.
3. Serão reservados 12 metros lineares para participantes do setor de gastronomia de municípios vizinhos a São José do Rio Pardo, caso haja inscrições.

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Tiradentes. 30 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-013 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 42 de 47



5º Dos Sorteios:

1. Participarão do sorteio, os ambulantes interessados para a área de Artesanato, Gastronomia, Bebidas e Brinquedos, inscritos de acordo com o Item 2º.
2. A inscrição definitiva dos ambulantes inscritos ocorre após o sorteio, que será realizado dia 13 de março de 2026, às 10h00, na Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC, na Praça Tiradentes, 30, Antiga Estação Ferroviária Central FEPASA, quando os responsáveis, assinam o Termo de Autorização (Anexo II). É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE AO MENOS UM REPRESENTANTE DE CADA INSCRIÇÃO NO SORTEIO.
3. No dia do sorteio, o representante do ambulante inscrito deverá assinar o termo de compromisso para proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
4. É obrigatória a presença do inscrito no sorteio, caso o titular não possa comparecer, o mesmo deve enviar um representante. Em caso de falta de responsáveis pela inscrição no sorteio, a mesma será cancelada e não participará da Feira de Artesanato e Gastronomia do Aniversário da Cidade.
5. Em um primeiro sorteio, serão definidas as vagas destinadas aos participantes da cidade de São José do Rio Pardo, para posteriormente, em um segundo sorteio, serem definidas as vagas para participantes de cidades vizinhas.
6. Em caso de o número de inscrições superar o número de vagas existentes, haverá uma lista de espera de vagas para suprir as desistentes, podendo ser substituídas as vagas em locais que não tenham inscrições, conforme definidas no item 3 deste regulamento.

6º Das Proibições:

1. Será proibida a exposição e venda de garrafa de vidro de bebidas não alcoólicas ou alcoólicas destiladas ou fermentadas.
2. É proibido jogar óleo, gordura e restos de alimentos no espaço do evento, bem como nos arredores Praça Barão do Rio Branco. Cada participante deverá ter seu próprio cesto com sacos de lixos, que deverão ser encaminhados para o local a ser determinado pela Comissão Organizadora, para a coleta de lixo da Prefeitura Municipal.
3. Será proibido o uso de equipamentos de som nas barracas durante o evento.
4. Será proibida a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de lata e/ou vidro, cujo conteúdo deverá ser colocado em copo descartável.
5. **Serão permitidas instalações de equipamentos elétricos** nos espaços destinados à gastronomia os seguintes itens:
 - a) Até 2 (duas) Fritadeiras elétricas;
 - b) Até 1 (um) Forno micro-ondas;
 - c) Até 1 (um) Forno Elétrico;
 - d) Até 4 (quatro) lâmpadas de 100w;
 - e) Até 1 (uma) geladeira; e
 - f) Até 1 (um) freezer.

7º Das Exigências:

1. O funcionamento da Feira de Artesanato e Gastronomia deverá acontecer no dia 19 de março de 2026, das 10h00 até às 22h00, quando a mesma deverá encerrar as vendas e ser fechada, com tolerância de até 15 (quinze) minutos. Após este prazo, o funcionamento deve ser encerrado. O não cumprimento desta exigência acarretará o impedimento de funcionamento nos dias seguintes da Feira, e o ambulante responsável será proibido de participar nos próximos eventos desta natureza, promovidos pela SETUC.

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Tiradentes. 30 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-013 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 43 de 47



2. Cada membro da barraca ou trailer da área de alimentação deverá estar atento às exigências de higiene, asseio e cuidado com os alimentos. Os alimentos deverão ser armazenados e vendidos em embalagens próprias que se adapte ao produto vendido, dentro das normas da vigilância sanitária.

3. As barracas ou trailers deverão ser abastecidos até às 10h00 no dia do evento, sendo que após este horário é expressamente proibido permanência de veículos no interior da Praça.

4. As instalações dos participantes da Feira de Artesanato e Gastronomia deverão ser montadas até o dia 19 de março de 2026, às 10h00, em seus respectivos locais e desmontadas e retiradas da Praça Barão do Rio Branco, até às 12h00 do dia 20 de março de 2026 (sexta-feira), mantendo o local limpo, sem lixo e objetos.

4.1 Caso haja permanência de material após o horário estipulado, os mesmos serão retirados pela Prefeitura Municipal, a qual não se responsabilizará por qualquer dano que vier ocorrer. Neste caso, a entidade ou ambulante ficará proibida de participar de eventos semelhantes promovidos pela SETUC.

5. A energia elétrica (110/220v) a ser utilizada por cada participante será disponibilizada pela Prefeitura Municipal, através de dois quadros de distribuição de energia, um com 100 Amperes e outro com 80 Amperes, devendo cada expositor providenciar sua extensão em cabo de energia PP 2,5 mm, com no mínimo 3x4mm, já contendo pino fêmea e macho de 20 Amperes, compatível com a distância entre a sua posição e o ponto de distribuição de energia elétrica da Prefeitura Municipal.

6. A instalação de lâmpadas e tomadas será de responsabilidade de cada participante.

7. Se necessária a utilização de gás GLP, será exigida que a mangueira de gás e seus conectores estejam em conformidade com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros. No caso de não atender as solicitações a barraca ou trailer será fechada, após a vistoria.

8. Em cada barraca ou trailer com venda de bebida alcoólica, deverá ser colocado um cartaz esclarecendo a proibição, conforme Artigo 81 do Estatuto da Criança e Adolescente: com os seguintes dizeres “**É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos**”. Os cartazes deverão ser colocados em locais bem visíveis. **O desrespeito a esta regra impedirá o funcionamento da barraca até a regularização, de acordo com as leis em vigor.**

9. Deverá ser exibido em cartaz as bebidas e alimentos que estão sendo comercializados com seus respectivos preços.

10. O responsável deverá arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como único empregador.

11. O responsável deverá responsabilizar-se por todos os custos de transporte, permanência e alimentação de seus funcionários e colaboradores, bem como responder legalmente por suas ações e atividades.

12. Cada barraca ou trailer da área de Gastronomia e Bebidas deve estar adequada às normas da Vigilância Sanitária, que poderá fiscalizar as instalações nos dias do evento. A não adequação acarretará na aplicação das sanções impostas pela Vigilância Sanitária.

13. Fica reservado à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais e da comissão fiscalizadora da Feira de Artesanato e Gastronomia, o direito de exigir a identificação do responsável pelo espaço concedido, toda vez que julgar necessário.

14. Em caso de falta do contemplado no sorteio dos espaços para as áreas de Artesanato, Gastronomia, Bebidas e Brinquedos na data da Feira de Artesanato e Gastronomia no dia 19 de março de 2026, o responsável pela inscrição fica proibido de participar de eventos semelhantes promovidos pela SETUC.

8º) Das permissões:

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Tiradentes. 30 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-013 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 44 de 47



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO

SeTUC
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

1. A Secretaria de Turismo e Cultura ficará responsável pela instalação de um palco coberto e equipamentos de sonorização e iluminação na Praça Barão do Rio Branco, assim como a contratação de 1 (uma) apresentação musical para a noite de quinta-feira, 19 de março de 2026.

2. Ficará permitido, a critério dos participantes da Feira de Artesanato e Gastronomia, a contratação de atrações artísticas e musicais para apresentações no palco instalado no espaço da Praça Barão do Rio Branco, em sistema de rateio de custos.

9º) Da Comissão Organizadora:

A Comissão Organizadora instituída através de portaria, terá decisão soberana sempre que for consultada, ou para intervir em problemas e incidentes que vierem a acontecer durante o evento, facultando-lhe o direito de determinar o fechamento da barraca ou trailer.

9º) Das penalidades:

A ocorrência de infração aos termos deste regulamento pelos participantes ensejará a aplicação de auto de notificação e auto de infração, ficando o expositor proibido de participar nos próximos eventos desta natureza, promovidos pela SETUC.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2026.

Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcelos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA – ANIVERSÁRIO DA CIDADE

SELEÇÃO DE AMBULANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Segmento: Assinale alternativa pretendente:

- ☐ ARTESANATO
☐ GASTRONOMIA
☐ BEBIDAS
☐ BRINQUEDOS
☐ CARRINHOS DE PIPOCA OU ASSEMELHADOS

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:

CPF

CNPJ (SE HOUVER)

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Tiradentes. 30 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-013 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 45 de 47



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO

SeTUC
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

ENDEREÇO:

CIDADE:

--

ESTADO:

--

TELEFONE:

--

E-MAIL:

--

DESCREVA ABAIXO OS PRODUTOS QUE PRETENDE EXPOR E COMERCIALIZAR:

DECLARO QUE:

Estou ciente das condições técnicas necessárias para preparo e comercialização de alimentos e bebidas, em conformidade com a legislação sanitária vigente, e que a venda de Bebidas Alcoólicas, destiladas ou fermentadas, é proibida para menores de 18 (dezoito) anos; que de acordo com condições estabelecidas no presente Regulamento e sob as penas da legislação vigente, declaro que todas as informações contidas nessa manifestação são verdadeiras.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do responsável

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº

FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA – ANIVERSÁRIO DA CIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA AMBULANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Assinale alternativa autorizada:

- ☐ ARTESANATO
☐ GASTRONOMIA
☐ BEBIDAS
☐ BRINQUEDOS
☐ CARRINHOS DE PIPOCA OU ASSEMELHADOS

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Tiradentes. 30 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-013 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 46 de 47



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SeTUC
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:

CPF

--

CNPJ (SE HOUVER)

--

ENDEREÇO:

CIDADE:

--

ESTADO:

--

TELEFONE:

--

E-MAIL:

--

DESCREVA ABAIXO OS PRODUTOS QUE PRETENDE EXPOR E COMERCIALIZAR:

DECLARO QUE:

Estou ciente das condições técnicas necessárias para preparo e comercialização de alimentos e bebidas, em conformidade com a legislação sanitária vigente; que a venda de Bebidas Alcoólicas, destiladas ou fermentadas, é proibida para menores de 18 (dezoito) anos; que de acordo com condições estabelecidas no presente Regulamento e sob as penas da legislação vigente, declaro que todas as informações contidas nessa manifestação são verdadeiras.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do responsável

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Tiradentes. 30 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-013 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1767

Página 47 de 47

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

PALESTRA

Protagonismo feminino: rompendo o ciclo da violência

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO



com Dra. Priscila Fernandes Pires
advogada

18/03/2026, às 10h



Praça dos Três Poderes, nº 2 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br



@camarasjriopardo



Faça sua inscrição pelo link: www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br > menu Eventos



18 de março de 2026



10h da manhã



Certificados aos participantes



Presencial na Câmara Municipal e também transmitido ao vivo: www.youtube.com/camarasjriopardo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 42c4-cd92-9980-001a-c3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1767, ano IX, veiculado em 10 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 10/03/2026 às 17:45:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/42c4-cd92-9980-001a-c3>